



**DECRETO Nº 5036, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Fixa Calendário Fiscal para o exercício 2018 e dá outras providências.

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO AS AUTORIZAÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.117/04, DECRETA:

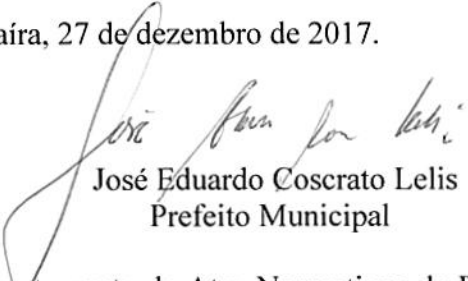
**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Guairá para o exercício 2018, conforme tabelas constantes do anexo I, parte integrante deste decreto.

**Art. 2º** Fica fixado em 30% (trinta por cento) dos valores constantes das Tabelas I e II a que se refere o art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2584/2012 para efeito de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2018.


**Art. 3º** As Taxas de Serviços Urbanos – TSU, constantes do art. 3º, incisos I e II da Lei Ordinária Municipal n. 1.630, de 28.12.93, ficam fixadas em R\$ 3,22 (Três reais e vinte e dois centavos).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 27 de dezembro de 2017.

  
José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.

  
Sandra Sostena Romano Ragozoni  
Chefe do Departamento de Atos Normativos



## ANEXO I

### I – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU

#### COTA ÚNICA

Para pagamento até 29/03..... 10% (dez por cento) de desconto

COTAS BIMESTRAIS em 5 (cinco) Parcelas..... conforme setor de vencimento

1ª parcela .....	19/03, 20/03 e 21/03
2ª parcela .....	09/05, 10/05 e 11/05
3ª parcela .....	09/07, 10/07 e 11/07
4ª parcela .....	10/09, 11/09 e 12/09
5ª parcela .....	12/11, 13/11 e 14/11

### II – TAXA DE SERVIÇOS URBANOS - TSU

Cobrada em conjunto com o IPTU, conforme este calendário

### III – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Receita Própria (Prestador) .....	Dia 20 (vinte) de cada mês
Retido na Fonte (Tomador) .....	Dia 30 (trinta) de cada mês
Simplex Nacional .....	Conforme tabela da RFB
<u>Fixo Anual</u> – Cota Única.....	31/07
Para pagamento até 31/07.....	10% (dez por cento) de desconto
<u>Fixo Anual</u> – 5 parcelas	
1ª parcela.....	30/07
2ª parcela.....	30/08
3ª parcela.....	28/09
4ª parcela.....	30/10
5ª parcela.....	30/11

### IV – TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

#### COTA ÚNICA

Para pagamento até 28/02..... 10% (dez por cento) de desconto

COTAS MENSAIS em 5 (cinco) parcelas

1ª parcela .....	28/02
2ª parcela .....	29/03
3ª parcela .....	30/04
4ª parcela .....	30/05
5ª parcela .....	29/06



## ANEXO II

### TABELA I

#### VALORES POR METRO QUADRADO DE TERRENO (RS)

Localização	Z	Base de Cálculo (30%)
ZONA 01	Z 01	35,12
ZONA 02	Z 02	26,38
ZONA 03	Z 03	17,55
ZONA 04	Z 04	10,51
ZONA 05	Z 05	8,77
ZONA 06	Z 06	8,77
ZONA 07	Z 07	7,01
ZONA 08	Z 08	4,40
ZONA 09	Z 09	13,19
ZONA 10	Z 10	4,40
ZONA 11	Z 11	10,51
ZONA 12	Z 12	13,19
ZONA 13	Z 13	1,75

### TABELA II

#### VALORES POR METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO - (RS)

##### 1 – RESIDENCIAL / COMERCIAL / MISTO:

	Classificação	Base de Cálculo (30%)
1.1	Luxo	586,77
1.2	Boa	439,17
1.3	Média	290,31
1.4	Popular	152,40
1.5	Precária	88,00